



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ELETRÔNICO

Ano II – Edição 200 – Tauá-CE, segunda-feira, 29 de junho de 2020

PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ - CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - FELIPE VELOSO SOARES VIANA DE ABREU
1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – FRANCISCO DA COSTA FEITOSA
2ª VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS

CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO - FRANCISCO RENATO DE CARVALHO
Procuradoria Geral do Município – ERICO COSTA DE ARAÚJO
Secretaria da Controladoria Geral – RENE CORDEIRO GOMES DE FREITAS
Secretaria de Administração – JOANA MONTEIRO PEDROSA MOREIRA SALES
Secretaria de Planejamento - MARIA CLAUDIANA SILVA CARVALHO BARROS
Secretaria de Articulação Governamental - CLAUDIO RÉGIS FREITAS VIEIRA
Secretaria de Gestão e Finanças - MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE VIDAL
Secretaria de Educação - MARIA SILÊDA HOLANDA
Secretaria de Saúde - MARCOS WILLIAM NORONHA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - ANTONIA ANTENÔRA VIEIRA COUTINHO DOMINGOS
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - ARIALDO LIMA URBANO
Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania - DELADIER FEITOSA MARIZ
Superintendência Municipal do Meio Ambiente - AGILDO PEREIRA NOGUEIRA
Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – HUDSON DE LIMA GONÇALVES
Secretaria de Juventude e Desporto - FRANCISCO NÁRIO DE LIMA
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos – ANTÔNIO ALBERTO BENEVIDES SOARES JUNIOR
Secretaria de Cultura e Turismo - RADIR SOARES DA ROCHA
Assessoria Especial de Políticas Públicas Sobre Drogas - SABRINA FEITOSA LOIOLA
Agência de Desenvolvimento Económico do Município de Tauá - FRANCISCO LAUBÉRIO CAVALCANTE
Instituto de Previdência do Município de Tauá - IPMT - LURDIANA BEZERRA CUSTÓDIO MOTA
Autarquia Municipal de Trânsito – JOSÉ AFONÇO RODRIGUES DO NASCIMENTO

GABINETE DO PREFEITO

1) DECRETO Nº 0629001/2020, de 29 de junho de 2020.

PRORROGA AS MEDIDAS ADOTADAS NO DECRETO Nº 0317001/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, AS QUAIS CONTINUAM NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DO AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE TAUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua a Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 0317001/2020, de 17 de março de 2020, e demais alterações posteriores no que tange as medidas de combate ao novo coronavírus no Município de Tauá;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0406001/2020, de 06 de abril de 2020, cujo decreta o estado de calamidade Pública no Município de Tauá;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020 e no Decreto n.º33.510, de 16 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrentes da COVID – 19;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa reconheceu o estado de calamidade pública do município de Tauá, conforme Decreto Legislativo nº 545, de 08 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 33.608 de 30 de maio de 2020 que “PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA DO DECRETO Nº33.519, DE 19 DE MARÇO DE 2020, E INSTITUI A REGIONALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO que, também no referido Decreto Estadual, deu-se início, no Estado, após sinalização favorável das autoridades da saúde, ao processo gradual de liberação responsável das atividades econômicas e comportamentais;

CONSIDERANDO que, após nova avaliação pela equipe da saúde dos indicadores da COVID-19 no Estado, observou-se quadro favorável para que, de forma técnica e responsável, se possa, observando as particularidades epidemiológicas de cada município cearense, dar continuidade, no atual estágio da pandemia, ao processo de liberação gradual de atividades econômicas e comportamentais em nosso território;

CONSIDERANDO que, o Município ainda permanece na fase de transição estabelecida pelo Governo do Estado, a fim de que, gradativamente, as atividades econômicas voltem a funcionar sem instigar o aumento da pandemia;

CONSIDERANDO que, o Município de Tauá encontra-se estabilizado em relação ao controle e tratamento da pandemia da COVID-19, inclusive, com os índices de casos reduzidos;

CONSIDERANDO que, ainda que a situação epidemiológica da cidade esteja controlada, faz-se necessário a manutenção das regras de isolamento social;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º do Decreto Estadual nº 33.637 de 27 de junho de 2020, cujo estabelece que os municípios do Estado do Ceará deverão manter estrita obediência as Disposições do referido Decreto;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até o dia 05 de julho de 2020 as medidas de isolamento social e demais disposições do Decreto nº 0317001/2020, de 17 de março de 2020, e alterações posteriores.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 29 de junho de 2020.

CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO
Prefeito Municipal

2) PORTARIA nº 0623001/2020, de 23 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **JOELMA BEZERRA FRANCA** exerce o cargo de *Assistente de Educação – Temporário*, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme contrato de prestação de serviço (fls.09) do Processo Administrativo nº 278/2020;

CONSIDERANDO o pedido realizado 14 de maio de 2020 (fls. 02) com documentação probatória (fls. 03 a 11), com Despacho SME (fls. 11) e Parecer da PGM (fls. 12 a 13), no sentido de deferir o pleito;

CONSIDERANDO o previsto na Súmula 244, III, do TST, c/c ao art. 10, II, alínea b, do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, a pedido de **JOELMA BEZERRA FRANCA**, portadora do CPF/MF nº 065.812.813-28, a **ESTABILIDADE PROVISÓRIA GESTANTE, DESDE A CONFIRMAÇÃO DA GRAVIDEZ ATÉ CINCO MESES APÓS O PARTO**, nos termos da Súmula 244, III, do TST, c/c ao art. 10, II, alínea b, do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 2º - A Secretaria de Educação fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim da referida estabilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, 23 de junho de 2020.

CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR REGO
Prefeito Municipal de Tauá/CE

3) PORTARIA nº 0623002/2020, de 23 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que **FILOMENA DE SOUSA VERÍSSIMO** exerce o cargo de *Assistente de Educação – Temporário*, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme contrato de prestação de serviço (fls.09/10) do Processo Administrativo nº 0070/2020;

CONSIDERANDO o pedido realizado 29 de janeiro de 2020 (fls. 02) com documentação probatória (fls. 03 a 12), com Despacho SME (fls. 13) e Parecer da PGM (fls. 14 a 15), no sentido de deferir o pleito;

CONSIDERANDO o previsto na Súmula 244, III, do TST, c/c ao art. 10, II, alínea b, do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR**, a pedido de **FILOMENA DE SOUSA VERÍSSIMO**, portadora do CPF/MF nº 065.458.803-14, a **ESTABILIDADE PROVISÓRIA GESTANTE, DESDE A CONFIRMAÇÃO DA GRAVIDEZ ATÉ CINCO MESES APÓS O PARTO**, nos termos da Súmula 244, III, do TST, c/c ao art. 10, II, alínea b, do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 2º - A Secretaria de Educação fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim da referida estabilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, 23 de junho de 2020.

CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR REGO

Prefeito Municipal de Tauá/CE

4) PORTARIA Nº 0629001/2020, de 29 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, **CARLOS FREDERICO CITO CESAR REGO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1296/2005 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO Decisão proferida nos autos da Ação Popular Processo nº 0030457-47.2020.8.06.0171, em trâmite perante a 3ª vara da Comarca de Tauá;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR todas as Gratificações por Execução de Trabalho Técnico Relevante – GTR, concedidas aos servidores públicos, efetivos e comissionados, no âmbito do Município de Tauá.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de junho de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, em 29 de junho de 2020.

Carlos Frederico Cito Cesar Rego

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**1) AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12.004/2020**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ. A Comissão de licitação torna público o resultado da fase de proposta de preços referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 12.004/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE, DO MUNICÍPIO DE TAUÁ/CE, CONFORME PT – 1030130-70, VENCEDORA: COPA ENGENHARIA LTDA, VALOR GLOBAL: R\$ 1.539.976,20** (hum milhão, quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte centavos). Fica aberto prazo recursal previsto no art. 109, I, “b” da Lei nº 8.666/93. Íntegra dos documentos na Sala de Licitações à Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto dos Colibris.

Tauá – CE, 26.06.2020.

José Matheus Barbosa Ferreira

Presidente da CPL.

**2) AVISO DE RETIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 12.001/2020**

ESTADO DO CEARÁ- MUNICÍPIO DE TAUÁ – O Presidente da CPL de Tauá, torna público para conhecimento dos interessados A **RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE TAUÁ/CE, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO. PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO: LICITANTES HABILITADAS** por cumprirem todos os itens de habilitação do edital: 01. DIPLOMATA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 06.006.506/0001-94; 02 . CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI-ME, inscrito no CNPJ nº 22.675.190/0001-80; 04. JOB CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 10.977.547/0001-03; 06. CONSTRUTORA LAZIO EIRELLI, inscrito no CNPJ nº

10.697.540/0001-20; 07. LR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI, inscrito no CNPJ nº 26.287.364/0001-98; 08.ECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, inscrito no CNPJ nº 13.259.179/0001-48; 09. FARIAS MAGALHÃES SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP, inscrito no CNPJ nº 07.794.738/0001-17; 10. ECO V MONITORAMENTO AMBIENTAL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.098.568/0001-03; 11.WR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, inscrito no CNPJ nº 06.050.417/0001-45; 12.ECOLIX GESTÃO AMBIENTAL EIRELI, inscrito no CNPJ nº 19.125.143/0001-58; 13.LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.270.402/0001-55, 14. MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 08.799.640/0001-15. e 15. BS CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.694.165/0001-88. LICITANTES INABILITADAS: 03. MACIEL E ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.520.926/0001-00, por descumprir os itens 4.2.3.2 b); 4.2.3.3 b) e 4.2.3.6. e 05. GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 13.430.619/0001-88, pois descumpriu o item 4.2.4.4. Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente à decisão de julgamento dos documentos de habilitação no dia útil seguinte ao que se der a mencionada publicação. Em caso de não haver manifestação de RECURSO, fica MARCADA para o dia 08 DE JULHO DE 2020, AS 09:00 (NOVE) HORAS, a ABERTURADAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

TAUÁ/CE, 26/06/2020.

José Matheus Barbosa Ferreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUÁ - IPMT

1) Portaria IPMT nº 0017/2020

Tauá, 24 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,

CONCEDER BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR com fundamento nos arts. 40, § § 3º, 5º e 17 e art. 201, § 2º da Constituição Federal de 1988, bem como arts. 20 e 45 da Lei Municipal nº 2006/2013, arts. 68 e 196 a 202 da Lei Municipal nº 791/1993, art. 125 da Lei Municipal nº 1558/2008 e art. 45 da Lei Orgânica Municipal de 1990, a Sra, **LAURA CAVALCANTE TORRES FERNANDES**, RG: 2018134870-0 SSP-CE, CPF:175.037.013-15 ocupante do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II**, lotada na Secretaria de Educação do Município de Tauá, inscrita sob a matrícula de nº 0001147.

Os proventos de aposentadoria da Servidora terão o seguinte valor:

• Vencimento Base	R\$	3.228,76
• Anuênio	R\$	71,57
• Valor do benefício	R\$	3.300,33

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, 24 DE JUNHO DE 2020.

Carlos Frederico Cito Cesar Rego
Prefeito Municipal

Lurdiana Bezerra Custódio Mota
Diretora Superintendente do IPMT

2) Portaria IPMT nº 0018/2020

Tauá, 24 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,

CONCEDER BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR com fundamento nos arts. 40, § § 3º, 5º e 17 e art. 201, § 2º da Constituição Federal de 1988, bem como arts. 20 e 45 da Lei Municipal nº 2006/2013, arts. 68 e 196 a 202 da Lei Municipal nº 791/1993, art. 125 da Lei Municipal nº 1558/2008 e art. 45 da Lei Orgânica Municipal de 1990, a Sra, **HELENA VALDECI DE ABREU OLIVEIRA**, RG: 2020070916-4 SSP-CE, CPF: 454.549.303-34 ocupantes do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, lotada na Secretaria de Educação do Município de Tauá, inscrita sob a matrícula de nº 0001055.

Os proventos de aposentadoria da Servidora terão o seguinte valor:

• Vencimento Base	R\$	2.886,24
• Anuênio	R\$	70,55
• Valor do benefício	R\$	2.956,79

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, 24 DE JUNHO DE 2020.

Carlos Frederico Cito Cesar Rego
Prefeito Municipal

Lurdiana Bezerra Custódio Mota
Diretora Superintendente do IPMT

3) Portaria IPMT nº. 019/2020

Tauá, 26 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,

CONCEDER BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com fundamento no artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05, c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41/03, bem como o disposto no art. 18, I, II e III da Lei Municipal nº. 2006/2013 que Reestabelece o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores do Município de Tauá e na Lei nº. 791/1993 que instituiu o anuênio a servidora do município de Tauá, a Sra. **LUSIA NEUMA BARROS MOURA**, RG: 2016029629-8 SSP-CE, CPF: 187.059.523-87, ocupante do cargo de **PROFESSORA AUXILIAR II**, lotada na Secretaria de Educação de Tauá, inscrita sob a matrícula nº. **0001208**.

Os proventos de Aposentadoria da Servidora terão o seguinte valor:

• Salário base.....	R\$	1.141,11
• Anuênio	R\$	44,10
• Grat.Exerc.Função de Confiança.....	R\$	60,00
• Valor Aposentadoria.....	R\$	1.245,21

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, 26 DE JUNHO DE 2020.

Carlos Frederico Cito Cesar Rego
Prefeito Municipal de Tauá

Lurdiana Bezerra Custódio Mota
Diretora Superintendente do IPMT

4) Portaria IPMT nº 020/2020

Tauá, 26 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,

CONCEDER BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE, com fundamento nos arts. 40, § 1º, III, "b", §§ 3º e 17 e art. 201, § 2º da Constituição Federal de 1988, bem como arts. 19 e 45 da Lei Municipal nº 2006/2013, arts. 68 e 196 a 202 da Lei Municipal nº 791/1993 e art. 125 da Lei Municipal nº 1558/2008, art. 45 da Lei Orgânica Municipal de 1990, a Sra. **MARIA VIEIRA MOTA**, RG: 2016196332-8 SSP-CE, CPF: 637.463.873-53 ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Tauá, inscrita sob a matrícula de nº 0000454.

Os proventos de Aposentadoria da Servidora terão o seguinte valor:

• Salário base.....	R\$	1.045,00
• Anuênio.....	R\$	5,40
• Totalizando.....	R\$	1.050,40
• Valor médio do cálculo.....	R\$	483,29
• Valor Aposentadoria.....	R\$	1.045,00

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, 26 DE JUNHO DE 2020.

Carlos Frederico Cito Cesar Rego
Prefeito Municipal de Tauá

Lurdiana Bezerra Custódio Mota
Diretora Superintendente do IPMT